



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de MAIO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 147/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 155/2017

DOCREC
297/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa estender aos CEUs o programa de transferência de recursos financeiros instituído pela Lei nº 13.991/05.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAWDMF/vvs
Resp 663-15

14:47 30/05/2017 018591
Protocolo Legislativo - SP.22



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PL 01-17

Processo nº 2017-0.061.336-3

Folha de Informação nº 14

CÓPIA

ADELAZIR T. M. M. COSTA
R.F. 568.938.4
SME/COGED-DINORT

INTERESSADO : SGM.ATL

ASSUNTO : CMSP – Projeto de Lei nº 663/15 de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de subsídios

À SME - COGED

Senhora Coordenadora Geral

A Assessoria Técnico-Legislativa por meio do P.A. 2017-0.061.336-3, solicita a manifestação conclusiva desta Secretaria ao Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Legislativo.

O presente Projeto “Dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10/06/2015, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, e dá outras providências”.

Preliminarmente, faz-se pertinente ressaltar que o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, foi implantado através da Lei nº 13.991, de 10/06/2005, pela Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de São Paulo, com o objetivo de garantir maior autonomia às Unidades Educacionais, por meio da transferência de recursos consignados no orçamento municipal, às Associações de Pais e Mestres – APMs.

O Programa tem por objetivo contribuir supletivamente para garantia do funcionamento das Unidades Educacionais, devendo os recursos transferidos serem aplicados na aquisição de material de consumo e permanente, na manutenção das instalações físicas, na contratação de serviços, no desenvolvimento das atividades educacionais e na implementação do Projeto Pedagógico, visando à melhoria das instituições de ensino.

Essa iniciativa, associada às demais ações da SME, procura reforçar a participação social, autogestão escolar, dando especial atenção as APMs na expectativa que ocorra planejamento conjunto e em decorrência, otimização e acompanhamento dos recursos públicos destinados à Educação.

Os recursos têm como destino as escolas municipais de Ensino Básico, que constam do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

ADELAZIR T. M. M. COSTA
R.F. 568.938.4
SME/COGED-DINORT

PL 01-17

Processo nº 2017-0.061.336-3

Folha de Informação nº 15

Educacionais, Anísio Teixeira, (INEP/ MEC), considerando-se os dados relativos ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

A Associação de Pais e Mestres, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída por membros da comunidade escolar, é responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pela SME, através do cadastramento e habilitação ao Programa PTRF.

No patamar da destinação dos recursos financeiros aos equipamentos educacionais da RME, em prosseguimento aos efeitos da Lei nº 13.991, de 10/06/2015, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, regulamentada pelo Decreto nº 46.230, de 23/08/2015, destaca-se, igualmente, a edição do Decreto nº 56.343, de 18/08/2015, que estende o referido Programa para os Centros Educacionais Unificados – CEUs.

À luz desses diplomas legais verifica-se que o novo ordenamento ora proposto indica medidas equiparadas às já instituídas, cujos procedimentos e/ou ações conflita com a legislação já editada sobre a matéria.

Portanto, o intento não revela ação a ser instituída por força de lei, por se configurar como medida em duplicidade às normas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mesmo porque, os propósitos apregoados na propositura se mostram similares e correspondentes aos que foram priorizados na oportunidade da edição da norma legal para a extensão do PTRF aos CEUs.

Assim sendo, tendo em vista as normas e diretrizes que envolvem a destinação dos recursos financeiros às unidades educacionais da RME, inclusive, aos CEUs e mediante as razões aqui expostas, conclui-se que os efeitos da propositura não geram a funcionalidade pretendida, razão pela qual manifestamos pelo seu veto em inteiro teor.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

De acordo.

Leila Fukusima Sato
SME/COGED/DINORT

Silvia Maria da Silva
R.F. 583.182.2/2
Diretora de Divisão Técnica
SME-COGED/DINORT

Do Processo nº 2017-0.061.336-3

em 02/05/2017

Folha de informação nº 16

(a).....

ASSUNTO: CMSP / Projeto de Lei nº 663/2015, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do programa de transferência de recursos financeiros- PTRF, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de Subsídios.

SME/G

Sra. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Trata o presente expediente de projeto de Lei, encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo, que dispõe sobre a extensão do programa de transferência de recursos financeiros- PTRF, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs e dá outras providências.

SME/DINORT em folhas 14 e 15 manifesta-se no sentido de que os efeitos da propositura não geram a funcionalidade pretendida, razão pela qual sugerem o veto em inteiro teor.

Ante o exposto, retornamos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 02 de Maio de 2017.

Karen Martins de Andrade
RF 692.549-9
Coordenadora Geral
SME - COGED

Folha de Informação nº 17

Do Processo 2017-0.061.336-3

em 09/05/2017

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de subsídios.

SGM/ATL – Chefia

Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em face da manifestação da Divisão de Normatização e Orientação Técnica – DINORT, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED desta Pasta, fls. 14/16, que acompanho, e, mediante as evidências apontadas por aquela área técnica as quais evidenciam a desnecessidade do prosseguimento do intento, esta Secretaria manifesta-se pelo veto do Projeto de Lei nº 663/15.

09 de maio de 2017.


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação

